Lei Municipal Nº 31/85, de 19 de dezembro de 1985

Autoriza o Executivo a Assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando a complementação de dragagem do Rio São João nesta cidade.

Art. 2º Os trabalhos, objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com 100% (cem por cento) do valor do convênio.

Art. 3º Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício, recursos de seu orçamento, à conta de Crédito Suplementar, correndo a despesa nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial "Minas Gerais", revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz, 19 dezembro de 1985

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo